



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

QUINTO TERMO ADITIVO - PRE 8492/2017

Quinto termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de manutenção para extintores e mangueiras de incêndio que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Paulo da Silva Duarte Extintores – EPP**.

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por sua Desembargadora do Trabalho-Presidente, Exma. Senhora **Maria de Lourdes Leiria**.

CONTRATADA: A empresa **Paulo da Silva Duarte Extintores – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 85.241.693/0001-67, estabelecida na rua José Frosch, nº 1339, bairro Restinga, na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, CEP 89300-000, fone (47) 3642-1164, e-mail contrachama1@ibest.com.br, neste ato representada por seu Proprietário, Senhor **Paulo da Silva Duarte**, portador da carteira de identidade nº 969134 e inscrito no CPF/MF sob o nº 400.122.719-34, conforme registro na Junta Comercial de SC.

Os CONTRATANTES resolvem aditar o contrato firmado em 19-10-2017, acrescentando, para tanto, às cláusulas quinta e catorze as seguintes redações, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por mais 12 (doze) meses, no período de 19-10-2021 a 18-10-2022, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme nova redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98).

CLÁUSULA CATORZE – DO REAJUSTE

[...]

§ 3º – A Contratada renuncia o direito de perceber o reajuste referente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período aquisitivo de setembro/2020 a agosto/2021, mantendo inalterado o valor do contrato para o período prorrogado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

Maria de Lourdes Leiria
Desembargadora do Trabalho-Presidente
TRT 12ª Região

CONTRATADA:

Paulo da Silva Duarte
Proprietário
Paulo da Silva Duarte Extintores – EPP